



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 304

de 30 de Agosto de 1971.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE
CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)-
AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE DUMONT
PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Serviço de Obras Sociais de Dumont um auxílio de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ser empregado nas obras de construção de seu Centro Comunitário.

ARTIGO 2º: - O Serviço de Obras Sociais de Dumont prestará contas do auxílio ora concedido ao Tribunal de Contas, até 31 de Março de 1972.

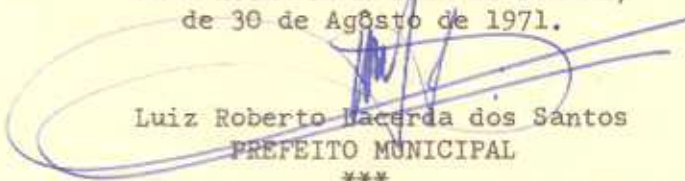
PARÁGRAFO ÚNICO: - Na mesma ocasião o Serviço de Obras Sociais de Dumont remeterá cópia da prestação de contas ao Executivo e Legislativo, para a devida apreciação.

ARTIGO 3º: - Para cobertura das despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: - O valor do crédito especial de que trata este artigo - será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1970.

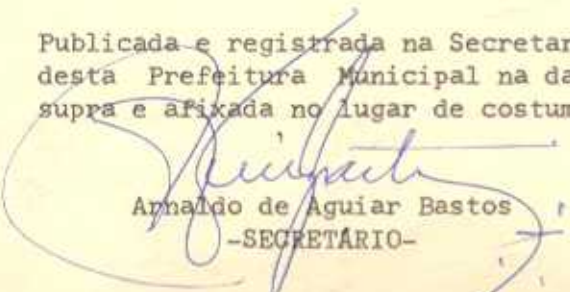
ARTIGO 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
de 30 de Agosto de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na data
supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
-SECRETÁRIO-